



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.466, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.268.155,87 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.452.0232.20011	Manter as Atividades de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.600.000,00
08.001	04.122.0236.20012	Manutenção da Frota Municipal	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte: 25000000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	
04.002	26.782.0233.20055	Manter as Ações do FETHAB	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	368.155,87
Fonte: 27590000000		Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, nas respectivas fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal